



DECRETO Nº 40/2018

Sumula: Dispõe sobre a adoção de práticas de gestão no âmbito do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Engenheiro Beltrão.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar normas de gestão para melhor eficiência do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, os princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a os achados e recomendações contidos no APA 7940 do TCE/PR;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ARTIGO 55 INCISO VII DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, disciplinado por meio deste Decreto, normas internas de gestão do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá manter registros informatizados relativos aos descontos efetuados em folha de pagamento, tais como empréstimos consignados, convênios com farmácias, descontos oriundos de requisições judiciais, que permita a conciliação e conferência dos valores constantes da folha e os valores efetivamente despendidos.

Art. 3º. Eventuais pagamentos feitos a servidores extra folha de pagamento, tais como diárias e reembolso de despesas, deverão igualmente ser objeto de controle e arquivo informatizado, possibilitando a conferência dos respectivos pagamentos.

Art. 4º. O pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, (GPSE – art. 160 da Lei Municipal nº 1654/2010) deverá observar estritamente o contido na legislação da matéria, bem como o seguinte:

